

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM nº _____

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

AS COMISSÕES DE *Justiça*

Sala das Sessões 12/9/1967
Jose Cezar de Oliveira

À apreciação de Vossas Excelências submeto projeto de Lei, tratando da fixação do cargo de Fiscal ~~Geral~~, na referência "23". *Chefe*

Dado às múltiplas atribuições e responsabilidades do Fiscal Geral, a reestruturação contida no projeto em tela é bastante justa.

Assim justificando, espero a aprovação dessa Casa.

Jose Cezar de Oliveira
PADRE JOSE CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 487/67. RE-ESTRUTURANDO O CARGO DE FISCAL CHEFE.

O Projeto ora relatado, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, situa o cargo de Fiscal Chefe na referência "23", na escala de remuneração dos servidores municipais.

Quanto à competência, o Projeto é perfeitamente legal, - eis que o artigo 19 da Lei nº 9842 (Lei Orgânica dos Municípios), diz competir exclusivamente ao Prefeito a elaboração de projeto de lei aumentando vencimentos dos servidores da administração municipal.

A Constituição Nacional e as leis vigentes em nada impedem a adoção da medida proposta pelo Sr. Prefeito, dando ao projeto caráter constitucional e legal.

Por conseguinte, o nosso parecer é FAVORAVEL à aprovação da propositura.

Sala das Comissões, em 2 de Outubro de 1967.

Presidente: _____

Relator : _____

Membro : _____

Aprovação em _____ Discussão

Sala de sessões _____

Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Em 25 de Agosto de 1967.-

Ofício n. 369-67
Senhor Presidente,

Recebo 0810
11-9-67
[Signature]

As comissões de Justiça

Sala das Sessões 12/9/1967
[Signature]
Presidente

É o presente para encaminhar a Vossa Excelência, projeto de Lei, dispondo sobre a reestruturação de cargo do quadro de funcionários do Município.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.-

Jose Cezar de Oliveira
PADRE JOSE CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

A Sua Excelência o Senhor Jupiter Bueno da Silva,
DD. Presidente da Câmara Municipal de Caieiras
NESTA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

nº

487/67

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA :-

ART. 1º - Passa a fixar-se na referência "23", o cargo de Fiscal Geral. *Chefe*

ART. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas na medida do necessário por Decreto Executivo.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigorarão a partir de 1º de Agosto de 1967.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

Aprovado em _____ Discussão

Sala de sessões _____

[Signature]
Presidente

Aprovado em _____ Discussão

Sala de sessões _____

[Signature]